

INTERESSADA: Vera Abbatantuono

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram.

PARECER Nº 1023/75, CPG, Aprovado em 19 / março / 75 .

Com. ao Pleno.

em 03 / 04 / 75 .

(Proc. CEE nº 0504/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Vera Abbatantuono, filha de Marcello Abbatantuono e de d. Lidia Abbatantuono, nascida em São Paulo, a 13 de abril de 1960, domiciliada e residente na rua Ferreira de Araújo nº 961, aptº 94, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Curso primário (1ª e 2ª séries) no Colégio Santa Maria, situado em Brasília, em 1966, 1967.

2- Fez em continuação a 3ª e 4ª séries no Colégio Maria Auxiliadora em Torino-Itália e no Congo, respectivamente.

3- Cursou a 5ª, 6ª e 7ª séries no Colégio Centro Cultural Italiano de Nairobi, estudando: Religião, Educação Física, Italiano, Aritmética, História, Geografia, Ciências, Desenho, Atividades Manuais e Práticas.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de parecer que os estudos realizados por Vera Abbatantuono em Nairobi, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, em 1975.

A escola que acolher a, interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 19 de março de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora.

PROCESSO CEE Nº 0504/75

PARECER Nº

1023/75

2

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram,

Sala das Sessões, em 19 de março de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.